PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIVISÃO DE EXECUÇÃO - POLO PORTO VELHO

AUTO DE PENHORA

Processo N.º 0000559-55.2022.5.14.0006

Aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, dirigi-me ao endereço indicado, Acesso Lote 07, Linha CP 35, KM 03, S/N, Bairro (Distrito) Vila Nova Samuel, no Município de Candeias do Jamari-RO, onde eu, Oficial de Justiça abaixo identificado, lotado na Central de Mandados de Porto Velho-RO, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação de Bens, expedido nos autos acima indicado, passado em favor do Reclamante: Rosely Souza Batista Duarte, contra os Reclamados/Executados: L.P.P. Comercio Varejista de Móveis Ltda e Leide Paula Pereira e Outros (09), para pagamento da importância de R$ 28.632,14, (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois Reais e quatorze Centavos), não tendo os executados, no prazo legal que lhe foi marcado, efetuado o pagamento nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora sobre os direitos de posse/propriedade do bem imóvel, conforme Descrito: 01 (um) terreno situado Acesso Lote 07, Linha CP 35, KM 03, S/N, no Bairro (Distrito) de Vila Nova Samuel, no Município de Candeias do Jamai-(RO), Com 50.000 m², (Cinquenta mil Metros Quadrados), de Posse da Sra. Leide Paula Pereira, Solteira, CPF Nº 968.640.362-00, RG Nº 992.096 SESDEC-RO, tudo conforme determinado no R. Mandado e Contrato de Compra e Venda de Terreno anexo ao R. Mandado, Constatando estes Oficiais de Justiça, "in loco", que atualmente o Lote objeto da presente Penhora, a parte da frente, não existe mais nenhuma benfeitoria, pois as que existiam, foram demolidas, e na fundiária existe uma casa em madeira, que foi construída pelo Sr. Evandro Pereira dos Santos, nos Fundos do Terreno, que recebeu como pagamento do acerto de verbas trabalhistas, conforme contrato Particular de compra e venda, anexo. Tendo o Sr. Evandro Pereira dos Santos, Vendido para o Sr. Reginaldo Delgado Fernandes, que atualmente reside no local, conforme contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Rural, também anexo, Observando ainda, que o imóvel, possui aproximadamente 125m, de Frente e Fundos, e 400m nas laterais e que só existem cercas do lado esquerdo e nos fundos com a divisa da parte do Sr. Reginaldo Delgado Fernandes, que avalio em sua totalidade, em R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil Reais). Sendo que a parte dos fundos, que já foi negociada, onde reside o Sr. Reginaldo Delgado Fernandes, foi avaliada em R$100.000,00, já considerada a casa existente, e a parte livre e desembaraçada, da Sra. Leide Paula Pereira, que garante o valor executado, avalio em R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), pois trata-se da maior parte do terreno e com frente para a Estrada Principal, inclusive com linha de Energia elétrica na porta. tudo para garantia do valor executado, como determinado. Feita assim a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

04/12/2025

José Wagner Amorim
Oficial de Justiça

Leide Paula Pereira

às 11:10H.

PJe Documento assinado eletronicamente por JOSE WAGNER AMORIM, em 05/12/2025, às 13:49:13 - 9733f33